Diário Oficial

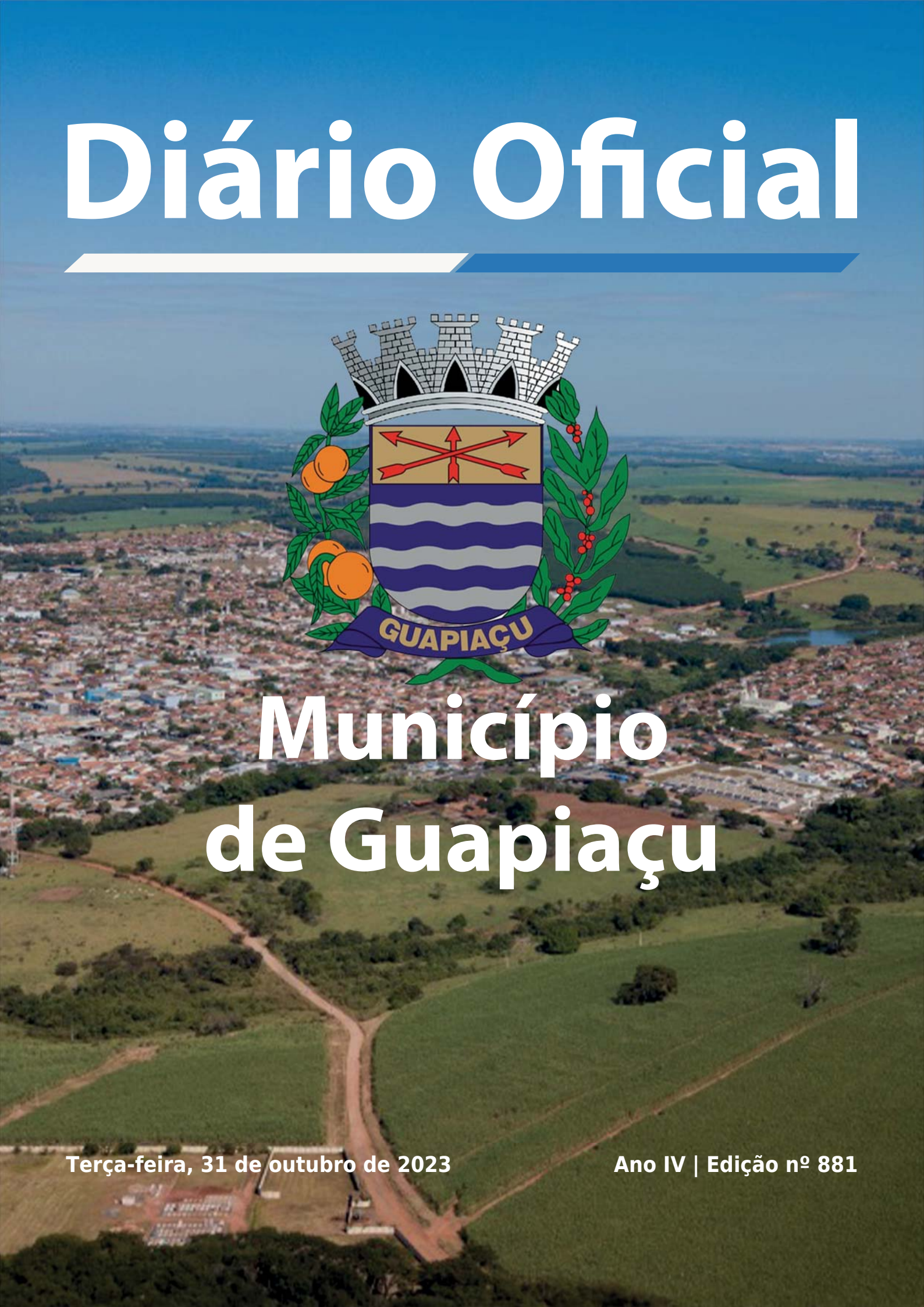

Município de Guapiaçu

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 881

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Leis Complementares 5
Decretos 10
Licitações e Contratos 25
Outros atos 25

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.326
DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza permuta de imóveis, e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Guapiaçu autorizado a permutar com os Srs. SERGIO AUGUSTO SOARES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.834.457-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.442.758-05, e sua esposa MARISA NEWMAN EVANS SOARES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 16.317.018-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.265.558-94, os imóveis urbanos infra descritos, a saber:-

I – Terreno pertencente ao Patrimônio Público, avaliado em R$-252.000,00 - (duzentos e cinquenta e dois mil reais), com a seguinte descrição:-

"PARTE DA RUA DOS MANACAS. "Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a Rua dos Ciprestes, constituído de parte da Rua dos Manacás, localizado no loteamento denominado Núcleo Urbano Monte Carlo, bairro desta cidade distrito e município de Guapiaçu, comarca de São José do Rio Preto, medindo 32,00 metros de frente, para a citada Rua dos Ciprestes, 14,00 metros nos fundos, dividindo-se com Pedro Rodrigues, do lado direito de quem da citada Rua dos Ciprestes olha o imóvel mede por duas dimensões, partindo da Rua dos Ciprestes, 14,14 metros em curva para a direita, daí segue em linha reta 51,00 metros dividindo -se com o lote 01 da Quadra "E', do lado esquerdo mede por duas dimensões, partindo da Rua dos Ciprestes 14,14 metros em curva para esquerda, daí segue em linha reta 51,00 metros, dividindo-se com o lote 09 da Quadra "D", ate a linha dos fundos, encerrando a área de 874, 77 metros quadrados, matrícula nº 126.452 do 1º CRI da comarca de São José do Rio Preto SP".

II – Terreno urbano pertencente aos permutantes, SERGIO AUGUSTO SOARES e MARISA NEWMAN EVANS SOARES, com a seguinte descrição, avaliados em torno de R$-120.000,00 - (cento e vinte mil reais), com a seguinte descrição:-

¨Um terreno urbano constituído pelo lote sob número 17 (dezessete), da quadra sob nº 38 (trinta e oito), situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL LEONOR II", bairro desta cidade, distrito e município de Guapiaçu, comarca de São José do Rio Preto SP, que assim se descreve: pela frente mede 10 (dez) metros e divide-se com a atual rua Joaquim Sequeira Dias (antiga rua projetada 07 – prolongamento); do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 20 (vinte) metros e divide-se com o lote nº 18; do lado esquerdo mede 20 (vinte) e divide-se com o lote nº 16, e finalmente nos fundos mede 10 (dez) e divide-se com a área institucional 2 do Loteamento Residencial Leonor, distante 46,43 metros da esquina com a rua José Lucas Teixeira do Loteamento Residencial Leonor - com área total de 200,00 (duzentos) metros quadrados, matrícula nº 157.921 do 1º CRI da comarca de São José do Rio Preto SP ¨

Parágrafo único. Os permutantes Sergio Augusto Soares e Marisa Newman Evans Soares, para adquirir o domínio do imóvel da prefeitura, descrito no inciso I, deste artigo, deverão promover a dação do imóvel descrito no inciso II supra, acrescido da quantia de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), recolhidos aos cofres públicos mediante guia própria.

Art. 2º. Os imóveis permutados destinar-se-ão, respectivamente, o pertencente ao Município, para fins residenciais, e aquele pertencente aos permutantes Sergio Augusto Soares e Marisa Newman Evans Soares, a instalação de estabelecimentos não residenciais de interesse do Município, respeitando, assim, a legislação de zoneamento vigente.

Art. 3º. Fica estabelecido que a permuta ora autorizada é feita em caráter "*ad corpus*"

Art. 4º. A Permuta tratada no artigo 1º desta lei será realizada após o pagamento, por parte dos permutantes Sergio Augusto Soares e Marisa Newman Evans Soares, da quantia fixada de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais), e para fins de escritura, o valor do imóvel constante do inciso I será transmitido por R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), quitado pela dação em pagamento do inciso II pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescido da quantia de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Art. 5º. As despesas decorrentes com esta permuta correrão por conta e ordem de dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 03 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.338
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de vias públicas dos bairros Residencial "Julia Arid I e Residencial Julia Arid II" e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, alínea "c", da Lei nº 2.288/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) A atual Rua Projetada C, passa a denominar-se "Rua Professora Hilda Léa Tadini de Almeida".

Art. 2º As seguintes vias públicas do Residencial "Julia Arid I" passam a ter as seguintes denominações:

a) A atual Rua Projetada J, passa a denominar-se "Rua dos Jasmins";

b) A atual Rua Projetada K, passa a denominar-se "Rua das Dálias".

Art. 3º As seguintes vias públicas do Residencial "Julia Arid II" passam a ter as seguintes denominações:

a) A atual Prol. da Rua 10, passa a denominar-se "Rua Vanderlice Gutierrez Negrelli";

b) A atual Prol. da Rua 11, passa a denominar-se "Rua Attilio Conti";

c) A atual Rua Projetada L, passa a denominar-se "Rua Regina Catto Zeinum".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 18 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre ampliação dos limites do perímetro urbano da sede, altera o anexo I da Lei Complementar nº 04/2011 e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os limites do perímetro urbano da sede municipal fica acrescido com as áreas de expansão urbana abaixo identificadas:

I – Matrícula: 213.828 - Área: 23,0398 hectares
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A3E-P-4427, de coordenadas (Longitude: -49°14'13.376" , Latitude -20°47'39.134" e Altitude: 489.83 m); cravado na margem do Córrego José Balbino; deste, segue margeando o Córrego José Balbino no sentido a sua jusante e confrontando do outro lado com a Estância Equitéria, Matrícula n°115.125 do 1°ORI-São José do Rio Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°03' e 18,11 m até o vértice A3E-P-4428, (Longitude: - 49°14'13.054" , Latitude -20°47'39.639" e Altitude: 489,87 m); 27°10' e 7,92 m até o vértice A3E-V-1639, (Longitude: -49°14'12.929", Latitude -20°47'39.410" e Altitude: 489, 79 m); deste, segue ainda pelo Córrego José Balbino e passando a confrontar do outro lado com Uma propriedade agrícola. Matrícula n°115.124 do 1ºORI-São José do Rio Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°10‘ e 4,11 m até o vértice A3E-P-4429, (Longitude: -49°14’12.864" „Latitude -20°47'39.291" e Altitude: 489,74 m); 102°57’ e 26,74 m até o vértice A3E-P-4430, (Longitude: -49°14'11.963" , Latitude - 20°47'39.486" e Altitude: 489,42 m); 130°53' e 12,78 m até o vértice A3E-P-4431, (Longitude: -49°14’11.629" , Latitude - 20°47'39.758" e Altitude: 489,19 m); 62º09' e 15,60 m até o vértice A3E-P-4432, (Longitude: -49°14’11.152", Latitude -20°47'39.521" e Altitude: 489,26 m); 97°32’ e 57,18 m até o vértice A3E-V-1640, (Longitude: - 49°14’09.192", Latitude -20°47’39.765" e Altitude: 489,20 m); deste, segue ainda pelo Córrego José Balbino e passando a confrontar do outro lado com a Área Verde 6 — Residencial Leonor II, Matrícula n°204.113 do 1ºCRI-São José do Rio Preto, com o seguinte azimute e distância: 89°25' e 39,45 m até o vértice A3E-V-1641, (Longitude: - 49°14'07.828" , Latitude - 20°47'39.752" e Altitude: 489,20 m) ; deste, segue ainda pelo Córrego José Balbino e passando a confrontar do outro lado com a Área de Lazer - Residencial Leonor II, Matricula n° 204.120 do 1°ORI-São José do Rio Preto, com o seguinte azimute e distância: 89º25’ e 311,80 m até o vértice A3E-V-1642, (Longitude; - 49°13'57.048", Latitude -20°47'39.650" e Altitude: 489,20 m); deste, segue confrontando com a Área de Lazer - Residencial Leonor II, Matrícula n°204.120 do 1°ORI-São José do Rio Preto, com o seguinte azimute e distância: 210º36' e 66,51 m até o vértice A3E-V-1643, (Longitude.: - 49°13'58.219" , Latitude -20°47'41.511" e Altitude: 489,54 m); deste, segue confrontando com a Área Verde 9 - Residencial Leonor II, Matrícula n° 204.116 do 1°ORI-São José do Rio Preto, com o seguinte azimute e distância; 210°41' e 36,55 m até o vértice A3E-M-1680, (Longitude: - 49°13'58.864" , Latitude - 20°47'42.533" e Altitude: 492,21 m); deste, segue confrontando com Uma área de terras, Matrícula n°134.100 do 1°ORI-São José do Rio Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°16' e 101,28 m até o vértice A3E-M-1681, (Longitude: - 49°14'00.629" , Latitude - 20°47'45.377" e Altitude: 498,34 m); 210°32' e 42,96 m até o vértice A3E-M-1682, (Longitude: - 49°14'01.384" , Latitude - 20°47'46.580" e Altitude: 500,55 m) 211°32' e 111,80 m até o vértice A3E-M-1683, (Longitude: -49°14’03.406" , Latitude - 20°47’49.678" e Altitude: 506,29 m), este, cravado na faixa de domínio a 6,00 m do eixo da Estrada Municipal GPI-030 (12,00 m de largura); daí segue margeando a Estrada Municipal GPI-030, com os seguintes azimutes e distâncias: 252º41' e 205,42 m até o vértice A3E-P-4433, (Longitude: -49º 14’10.187", Latitude -20º47'51.665" e Altitude: 513,09 m); 252º47’ e 109,76 m até o vértice A3E-P-4434, (Longitude: -49°14'13.812" , Latitude -20°47'52.721" e Altitude: 517,18 m); 250°08' e 45,45 m até o vértice A3E-P-4435, (Longitude: - 49°14'15.290" , Latitude - 20°47’53.223 " e Altitude: 518,18 m); 247°05' e 42,76 m até o vértice A3E-P4436, (Longitude: -49°14'16.652", Latitude -20°47'53.764" e Altitude: 518,63 m); 240°38' e 127,85 m até o vértice A3E-M-1684, (Longitude: - 49°14'20.505" , Latitude - 20°47'55.802" e Altitude: 515,90 m); deste, segue confrontando com Uma gleba de terras, Matrícula n° 33.782 do 1° ORI-São José do Rio Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°51' e 54,27 m até o vértice A3E-M-1685, (Longitude: -49°14’20.803" , Latitude -20°47•54.060" e Altitude: 511,57 m); 351°15' e 118,59 m até o vértice A3E-M-1686, (Longitude: -49°14’21.426", Latitude -20°47'50.249" e Altitude: 505,56 m) 351°23' e 157,78 m até o vértice A3E-M-1687, (Longitude: -49°14'22.243" , Latitude - 20"47'45.177" e Altitude: 495,28 m); 348°19’ e 15,58 m até o vértice A3E-M-1688, (Longitude: - 49°14'22.352“, Latitude -20°47'44.681" e Altitude: 494,10 m); 342“46' e 33,49 m até o vértice A3E-M-1689, (Longitude: - 49°14’22.695" , Latitude -20°47’43.641" e Altitude: 491,85 m); 342°43' e 15,88 m até o vértice A3E-V-1644, (Longitude: - 49°14'22.858" , Latitude - 20°47'43.148" e Altitude: 494,73 m); este, cravado na margem do Córrego José Balbino; deste, segue margeando o Córrego José Balbino no sentido a sua jusante e confrontando do outro lado com Uma área de terras, Matrícula n°41.923 do 1°ORI-Sao José do Rio Preto, com o seguinte azimute e distância: 55°16’ e 11,02 m até o vértice A3E-V-1645, (Longitude: -49°14'22.545" , Latitude - 20°47'42.944" e Altitude: 494,73 m); deste, segue ainda pelo Córrego José Balbino e passando a confrontar do outro lado com Uma área de terras, Matrícula n°41.922 do 1°ORI-Sao José do Rio Preto, com

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

os seguintes azimutes e distâncias: 55°16' e 40,61 m até o vértice A3E-P-4437, (Longitude: -49°14'21.391" , Latitude - 20°47'42.192" e Altitude: 494,71 m); 42°13' e 27,20 m até o vértice A3E-P-4438, (Longitude: - 49°14'20.759" , Latitude -20°47'41.537" e Altitude: 491,91 m); 65º04' e 26,28 m até o vértice A3E-P-4439, (Longitude: -49°14'19.935" , Latitude -20°47'41.177" e Altitude: 491,08 m) ;106"52' e 10,91 m até o vértice A3E-P-4440, (Longitude: -49°14'19.574" , Latitude -20°47' 41.280 " e Altitude: 492,71 m), 60°21' e 5,72 m até o vértice A3E-P4441, (Longitude: -49°14'19.402" , Latitude -20°47'41.188" e Altitude: 490,37 m); 103°21' e 14,77 m até o vértice A3E-P-4442, (Longitude; -49°14'18.905" , Latitude - 20°47'41.299" e Altitude: 490,88 m); 56°35' e 16,42 m até o vértice A3E-V-1646, (Longitude: -49°14'18.431", Latitude -20°47'41.005" e Altitude: 490,70 m); deste, segue ainda pelo Córrego José Balbino e passando a confrontar do outro lado com a Estância Equitéria, Matrícula nº115.125 do 1ºORI-São José do Rio Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°32' e 14,56 m até o vértice A3E-P-4443, (Longitude: - 49°14'18.011" , Latitude -20°47'40.744" e Altitude: 490,53 m); 114º37' e 7,60 m até o vértice A3E-P-4444, (Longitude: -49°14'17.772", Latitude -20°47'40.847" e Altitude: 490,26 m); 48º29' e 21,16 m até o vértice A3E-P-4445, (Longitude: -49°14'17.224", Latitude -20°47'40.391" e Altitude: 492,23 m) ; 85°11' e 28,65 m até o vértice A3E-P-4446, (Longitude: -49°14'16.237" Latitude -20°47'40.313" e Altitude: 491,70 m) 50º14' e 26,94 m até o vértice A3E-P-4447, (Longitude: -49°14'15.521", Latitude -20°47'39.753" e Altitude: 490,43m); 144°12' e 7,81 m até o vértice A3E-P-4448, (Longitude: - 49°14'15.363" , Latitude -20°47'39.959" e Altitude: 490,19 m); 80°25' e 12,20 m até o vértice A3E-P-4449, (Longitude: -49°14'14.947" Latitude -20°47'39.893" Altitude: 490,29 m); 15°12' e 15,55 m até o vértice A3E-P-4450, (Longitude: -49°14'14.806" Latitude -20°47'39.405" e Altitude: 490,22 m) ; 83°52' e 30,83 m até o vértice A3E-P4451, (Longitude: -49°14'13.746" , Latitude -20°47'39.298" e Altitude: da 489,82 m); 64°45' e 11.83 m até o vértice A3E-P-4427 ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 23,0398 hectares.

II – Matrícula: 46.039 - Área: 18,1654 hectares

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco (00) cravado no alinhamento da propriedade de Antonio Ferreira Neto e recuado da propriedade de Sebastião Lucas Teixeira de 1,00 metro (interno), segue confrontando com esta propriedade no rumo Norte 65 graus 22 minutos e 30 segundos Oeste e mede-se 60,70 metros até o marco (01), recuado da divisa de 1,00 metro (interno) segue no rumo Norte 66 graus, 07 minutos e 40 segundos Oeste e mede-se 153,00 metros até o marco (02) recuado da divisa de 1,00 metro (interno) segue no rumo Norte 81 graus, 15 minutos e 10 segundos Oeste e mede-se 163,50 metros até o marco (3) recuado da divisa de 1,00 metro (interno) segue no rumo Norte 81 graus, 31 minutos e 00 segundos Oeste e mede-se 188,40 metros até o marco (04) recuado da divisa de 1,00 metros (interno) segue no rumo Norte 81 graus, 30 minutos e 09 segundos Oeste e mede-se 150,78 metros até o marco (05) recuado da divisa de 1,00 metros (interno) segue recuado da divisa de 3,70 metros (externo) no rumo Sul 12 graus, 48 minutos e 11 segundos Oeste e mede-se 207,85 metros até o marco (6) recuado da divisa 3,70 metros (externo) segue no rumo Sul 07 graus, 36 minutos e 00 segundos Oeste e mede-se 192,20 metros até o marco (07) recuado da divisa de 3,70 metros (externo) segue no rumo Sul 07 graus, 16 minutos e 52 segundos Oeste e mede-se 39,45 metros até o marco (08) recuado da divisa de 3,70 metros (externo) segue na divisa de propriedade de Olímpio Costa, no rumo Sul 69 graus 42 minutos e 38 segundos Este e mede-se 114,40 metros até o marco (09) recuado da divisa de 1,00 metro (externo) segue no rumo Sul 68 graus, 41 minutos e 18 segundos Este e mede-se 61,85 metros até o marco (10) recuado da divisa de 1,50 metros (interno) segue na divisa no rumo Norte 13 graus, 28 minutos e 56 segundos Este e mede-se 351,00 metros até o marco (11) cravado na divisa (alinhamento 10-11) divisa com propriedade de Aparecida Ferreira Angelotti, na metragem de 246,00 metros e divisa com a propriedade de Dauter Ferreira Julio na metragem de 105,00 metros, segue na divisa da propriedade de Dauter Ferreira Julio, no rumo Sul 62 graus 26 minutos e 54 segundos Este e mede-se 460,00 metros até o marco (12) segue na divisa da propriedade de Antonio Ferreira Neto no rumo Norte 29 graus 16 minutos e 45 segundos Este e mede-se 232,90 metros até o marco (00) início de levantamento.

III – Matrícula: 46.834 - Área: 05,1885 hectare

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco (00) cravado na divisa da propriedade de Antonio Ferreira Netto e outra propriedade de Lucas Teixeira, segue na divisa da propriedade de Sebastião Lucas Teixeira no rumo Norte 62º26'56" Oeste e mede-se 460,00 metros até o marco (01), daí deflete à esquerda e segue no rumo Sul 13º28'54" Oeste e mede-se 105,00 metros até o marco (02), daí deflete à esquerda e segue na divisa da propriedade de Roberto Angelotti no rumo Sul 58º26'56" Este e mede-se 431,55 metros até o marco (03), daí deflete à esquerda e segue na divisa da propriedade de Dauter Ferreira Julio, no rumo 29º16'38" Este e mede-se 132,00 metros até o marco (00), início do levantamento.

IV – Matrícula: 134.100 - Área: 55,9749 hectare

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 29, cravado na divisa da área da matrícula nº 134.099 e propriedade de Sebastião Lucas Teixeira, nos rumos, metragens e alinhamentos respectivos: SW 34º00'00" 701,64 metros, alinhamento 29-07, NW 66º07'40", 130,00 metros, alinhamento 07-08, NW 81º15'10", 163,50 metros, alinhamento 08-09, NW 81º30'20", 188,40 metros, alinhamento 09-10, NW 81º30'09", 147,08 metros, alinhamento 10-11, SW 12º48'11", 208,85 metros, alinhamento 11-12, SW 07º36'00", 192,20 metros, alinhamento 12-13, SW 07º16'52", 38,45 metros, alinhamento 13-14, SW 07º40'10", 97,02 metros, alinhamento 14-15, daí deflete à direita e segue na divisa de Ângelo Caseri e Outros, no rumo NW 76º53'19" e mede-se 415,32 metros até o marco 16, daí deflete novamente à direita e segue na divisa de Geraldo Lima Ferreira, no rumo NE 47º01'36" e mede-se 2.074,60 metros, até o marco 19, daí deflete à direita e segue na divisa da área da matrícula nº 134.099, nos rumos, metragens e alinhamentos

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

respectivos: SE 55º54'36", 58,68 metros, alinhamento 19-20, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 24,67 metros e raio de 70,00 metros, até o marco 21, daí segue no rumo SW 26º00'00", 318,21 metros, alinhamento 21-22, SE 64º00'00", 40,00 metros, alinhamento 22-23, SW 26º00'00" 50,28 metros, alinhamento 23-24, SW 34º00'00", 91,08 metros, alinhamento 24-25, daí segue no rumo SE 56º00'00" e mede-se 104,00 metros, até o marco 29, início do levantamento.

Art. 2º. Com a inclusão das áreas de expansão urbana indicadas no artigo 1º desta Lei, os limites do perímetro urbano da sede municipal passam a ter os seguintes alinhamentos e delimitações:

I – Tem como ponto inicial a Rua das Palmeiras, na ponte sobre o Córrego Ribeirão Claro, daí segue no talvegue deste córrego no sentido contrário ao do escoamento de suas águas até alcançar a divisa até alcançar a divisa da propriedade de Anselmo Álvaro Pachoalin, daí deflete à direita e segue por esta divisa até alcançar a Avenida Guilherme Spezamíglio, daí deflete à esquerda e segue por esta Avenida até a divisa da propriedade de Maisa Guapiaçu SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda (Loteamento denominado Residencial Maisa), daí deflete à esquerda e segue por esta divisa até alcançar o Córrego Ribeirão Claro, daí deflete a direita e segue no talvegue deste córrego no sentido contrário ao do escoamento de suas águas até alcançar a divisa até alcançar a divisa da propriedade de Luiz Herculano Rosa, daí deflete à direita e segue por esta divisa até alcançar novamente a Avenida Guilherme Spezamíglio, daí deflete à esquerda e segue por esta avenida a margem esquerda até o marco inicial da Rodovia Vicinal "Capitão José Ferreira Júlio – Guapiaçu/Cedral) até alcança o alinhamnto da divisa da propriedade de Aparecida de Lima Ferreira (matrícula nº 72.349) com o loteamento denominado de Residencial Bem Brasil, daí deflete à direita e segue por este alinhamento até encontrar o alinhamento da Rua Frederico Negreli com a propriedade de Gilson Benine, daí deflete à esquerda e segue por esta divisa até alcançar a divisa da propriedade de Nicola Di Foggi (matrícula nº 76.848), daí deflete à esquerda e segue por esta divisa até alcançar a divisa da propriedade do imóvel Matrícula nº 76.849, daí deflete a direita e segue por esta divisa até alcançar a divisa da propriedade do imóvel da Matricula nº 33.541, daí deflete a direita e segue por esta divisa até alcançar a divisa da propriedade do imóvel Matrícula nº 79.994 com a propriedade de Nicola Di Foggi, daí deflete a direita e segue por esta divisa até alcançar a divisa da propriedade de Pedro Sérgio Naves, daí deflete à esquerda e segue por esta divisa até alcançar a divisa da propriedade de Sebastião Lucas Teixeira (matrícula nº 46.039), daí segue por está divisa até alcançar a propriedade de Sebastião Lucas Teixeira (matricula nº 134.100), daí deflete a esquerda e segue por esta divisa até alcançar a divisa da propriedade de Angelo Caseri e outros, daí vira a direita e segue por esta divisa até alcançar a divisa da propriedade de Geraldo Lima Ferreira, daí vira a direita e segue por esta divisa até alcançar a divisa da Estrada Municipal GPI-030, daí deflete a esquerda e segue por esta estrada até o alinhanto da divisa da proprieadade do imóvel Matricula nº 33.782, até alcançar o Córrego José Balbino, daí deflete a direita e segue no talvegue deste córrego no sentido do escoamento de suas águas até alcançar a divisa até alcançar a divisa da propriedade do loteamento denominado de Residencial Leonor II, daí deflete a esquerda e segue por esta divisa até alcançar a Estrada Municipal GPI-250, divisa com o loteamento denominado Residencial Julia Arid, daí deflete a esquerda e segue na divisa da Estrada Municipal GPI-250 até alcançar a divisa da propriedade de Pedro Caseri e Rosangela Terezinha Bodrin Caseri (Matricula nº 140.113) e o loteamento denominado Jardim J.C. Cian, daí deflete à direita e segue na divisa do loteamento denominado Jardim J.C. Cian até alcançar a divisa da propriedade de José Cavenaghi Junior e Maria Helena Brasilino Cavenaghi (Matricula nº 79.961) e da propriedade de Gilberto Arid Zeinum e Rita de Cássia Perin Zeinum e Fábio Arid Zeinum e Silvia Paola Barros Zeinum (Matricula nº 123.892), daí vira a esquerda e segue pela divisa da propriedade de Gilberto Arid Zeinum e Rita de Cássia Perin Zeinum e Fábio Arid Zeinum e Silvia Paola Barros Zeinum (Matricula nº 123.892), até alcançar a Estrada Municipal Prefeita Maria Ivanete Hernandes Vetorasso (GPI-040), daí deflete à esquerda e segue por esta estrada até encontrar a confluência da Estrada Municipal GPI-448, daí deflete a direita e segue por esta estrada até a divisa do loteamento denominado Estância Monte Alto, daí deflete à esquerda e segue na divisa da propriedade de Ângela Franchetti Cavenaghi, até alcançar o quinhão nº 3, de propriedade de Airton Cavenaghi, dai deflete à direita e segue na divisa do loteamento denominado Estancia Monte Alto, até alcançar o quinhão nº 5, de propriedade de Maria Ignes Cavenaghi da Costa, daí deflete à direita e segue na divisa do loteamento Estância Monte Alto, até a Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), de propriedade do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – D.E.R, daí deflete a direita e segue na divisa da Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), de propriedade do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – D.E.R até alcançar a divisa da propriedade de Isolina de Souza Barbeiro Rossi, daí deflete à direita e segue na divisa desta propriedade, até alcançar o Córrego do Carmo, também conhecido no trecho como Córrego Cavenhague, daí deflete à esquerda e segue no talvegue deste córrego tomando como referência o sentido de escoamento de suas águas até alcançar a divisa do Loteamento denominado de Municipal III, daí deflete à esquerda e segue na divisa da propriedade de Isolina de Souza Barbeiro Rossi, na distância de 136,60 metros, até alcançar novamente a divisa da propriedade de Isolina de Souza Barbeiro Rossi, daí defletindo à direita e segue na divisa desta propriedade na distância de 330,00 metros, até alcançar a divisa do Ramal de Acesso Francisco Pulici (SP-171/425) de propriedade do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – D.E.R, daí deflete à direita e segue na divisa deste Ramal de Acesso até alcançar o Córrego do Carmo, daí deflete a esquerda e segue no talvegue deste córrego tomando como referencia o sentido de escoamentos de suas águas, até alcançar a margem esquerda da Estrada Municipal GPI – 445 (sentido cidade – Rodovia Assis Chateaubriand – SP-425), daí deflete a esquerda e segue na divisa da margem esquerda desta estrada até alcançar o alinhamento da divisa da propriedade de Clube Recreativo Guapiaçu (Clube de Campo), daí deflete a direita, atravessa a citada estrada e segue na divisa da propriedade do Clube Recreativo de Guapiaçu até alcançar a divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu,

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

destinada a construção do novo Cemitério, daí deflete a direita segue na divisa desta propriedade até alcançar a divisa da propriedade de Enio Rossi Junior e Outros, dai deflete a direita e segue na divisa desta propriedade até alcançar a margem direita da Estrada Municipal GPI – 445 (sentido cidade – Rodovia Assis Chateaubriand – SP-425), daí deflete a esquerda e segue na divisa desta estrada até alcançar a até alcançar o Córrego do Carmo, daí deflete a esquerda e segue no talvegue deste córrego tomando como referência o sentido de escoamento de suas águas, até, até alcançar a confluência com o Córrego Ribeirão Claro, daí deflete a esquerda e segue no talvegue deste córrego tomando com referência o sentido de escoamento de suas água até alcançar a divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu (antigo Matadouro Municipal), daí deflete à direita e segue na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu até a divisa da Estrada Municipal GPI-151 e propriedade de Geraldo Lima Ferreira (matricula nº 41.260), daí segue por esta divisa até alcançar a divisa da Estrada Municipal GPI-010 (Rodovia Vicinal Aloysio Nunes Ferreira – Guapiaçu/Uchoa), daí deflete à direita e segue na divisa desta Estrada e Rodovia Vicinal até a confluência desta com a Estrada Municipal GPI-151, daí deflete a esquerda e segue na divisa da Estrada Municipal GPI- 010 (Rodovia Vicinal Aloysio Nunes Ferreira) até encontrar a Rua das Palmeiras, onde está o ponto inicial da presente descrição".

Art. 3º. O perímetro urbano do Município de Guapiaçu passa a ser representado pelo mapa constante do anexo I desta Lei, que substitui o Anexo I da Lei Complementar 04/2011.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 18 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DE GUAPIAÇU

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMIISTRATIVO (DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO I

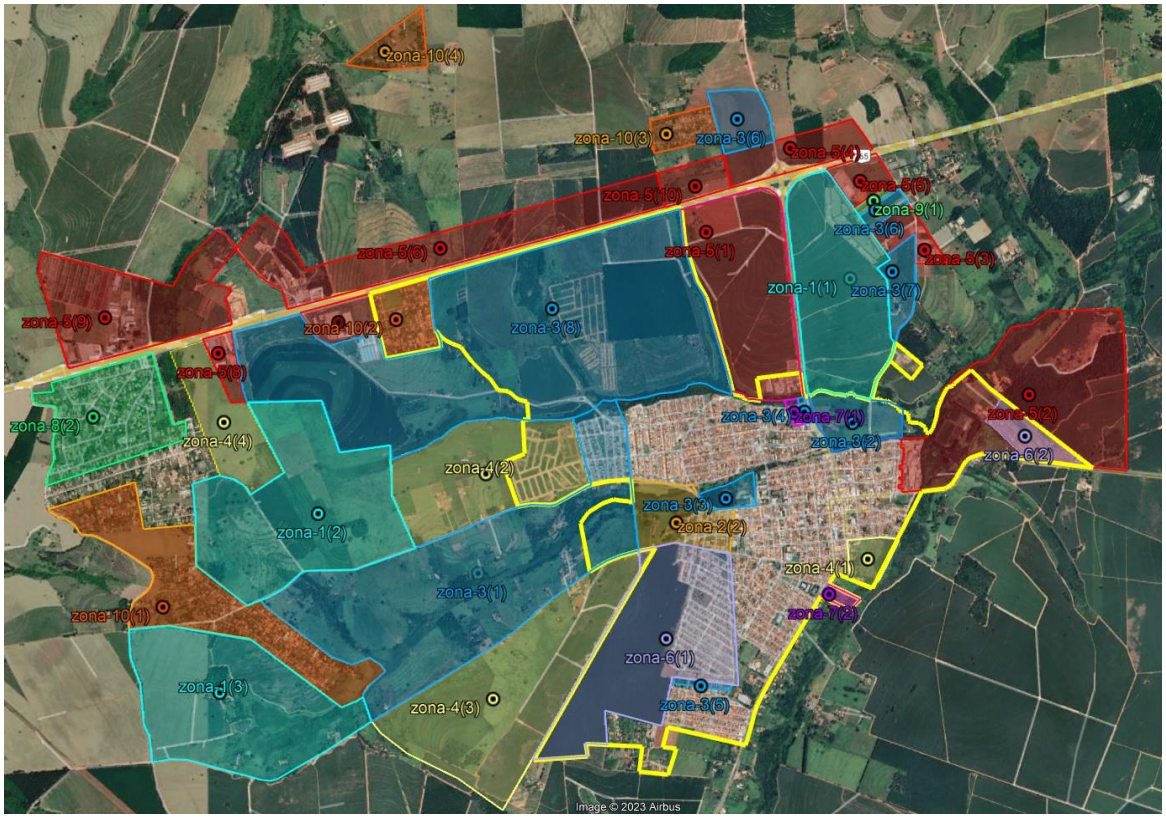

LEGENDA:

ZONEAMENTO

ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3
ZONA 4	ZONA 5	ZONA 6
ZONA 7	ZONA 8	ZONA 9
		ZONA 10

PERIMETRO URBANO

DELIMITAÇÃO PERIMETRO URBANO DA SEDE DE MUNICÍPIO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2701, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2285

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$808.337,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **808.337,24**

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS		4.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS		4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS		143.981,31
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SAÚDE			
47	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		34.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		162.178,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
62	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 011	BLAB - INC. FIN. APS - ESTRATÉGICAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2701, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2285

02	03	00	SAÚDE	
	76	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302 002	SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	
02	04	01	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	110	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	66.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	
	112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	286.677,82
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	114	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	
02	04	02	FUNDEB	
	137	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02	04	03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
	146	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 018	MERENDA ESCOLAR - PNAE	
02	06	00	MEIO AMBIENTE	
	179	18.542.0006.2010.0000	GESTÃO EM AÇÕES AMBIENTAIS	12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2701, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2285

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

160	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-21.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 045	P.B.F.	
164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.898,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
169	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 048	CONVENIO - IGDBF	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

202	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-53.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
209	15.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
212	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-104.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
239	15.451.0009.1098.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-592.938,52
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	100 260	Convenio 103201/2022	

Anulação (-) **-808.337,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2701, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2285

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 10 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

Page 1

DECRETO Nº 2702, DE 10 DE outubro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 10 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2702, DE 10 DE outubro DE 2023
ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha:25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:62	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Ficha:65	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.32.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	87.000,00
Ficha:69	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	11.000,00
Ficha:77	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Ficha:82	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	12.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:110	12.361.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:158	08.244.0005.2009.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Ficha:161	08.244.0005.2009.0000 3.3.90.32.00	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha:202	15.451.0009.2024.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	11.092,81
Ficha:209	15.452.0009.2013.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	35.000,00
Ficha:212	15.452.0009.2025.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	4.233,68
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			189.326,49

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2702, DE 10 DE outubro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SAÚDE			
Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-113.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02	FUNDEB			
Ficha: 130	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 166	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha: 220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-23.555,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 239	15.451.0009.1098.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-26.771,48
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-189.326,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

Page 1

DECRETO Nº 2703, DE 18 DE outubro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 18 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2703, DE 18 DE outubro DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha:25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Ficha:41	28.843.0000.0001.0000 4.6.90.71.00	ENCARGOS GERAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	2.000,00
Ficha:43	28.846.0000.0003.0000 3.3.90.47.00	ENCARGOS GERAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	78.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:47	10.301.0003.2007.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Ficha:51	10.301.0003.2007.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	5.000,00
Ficha:57	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Ficha:59	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Ficha:61	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Ficha:62	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Ficha:65	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.32.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	45.000,00
Ficha:67	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.000,00
Ficha:69	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	10.000,00
Ficha:70	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.000,00
Ficha:72	10.301.0003.2047.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	4.000,00
Ficha:76	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Ficha:77	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2703, DE 18 DE outubro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha:135	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	20.000,00

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:137	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	76.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha:146	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:147	12.362.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:161	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:170	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	5.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:200	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:219	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 452.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2703, DE 18 DE outubro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-51.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 78	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-80.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 104	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 110	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-105.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha: 133	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-6.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 173	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2703, DE 18 DE outubro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	212	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -452.000,00

PREFEITURA DE GUAPIAÇU

DECRETO Nº 2.704
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM J. C. CIAN".

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica, e considerando a aprovação legislativa dada pela Lei Complementar nº 04/2021, de 02 de junho de 2021, a instrução processual promovida pelo Departamento Competente de engenharia municipal, contendo toda a documentação relacionada com as exigências previstas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para efeito de parcelamento do solo urbano, dentre as quais as plantas do projeto completo de loteamento urbano, o memorial descritivo e a justificativa do empreendimento, e, a caução de direito real que será exigida como garantia para a execução de todas as obras de infraestrutura urbana do "JARDIM J. C. CIAN", localizado no prolongamento da Rua Nabih Sayeg (Residencial Julia Arid), no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, de propriedade de GUAPIAÇU 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.773.518/0001-82, nos termos do Certificado de Aprovação do GRAPROHAB nº 322/2020 e cujo pedido de aprovação dirigido a esta Prefeitura consta do protocolo nº 062/2021 de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogados por mais 01 (um) ano, conforme permitido pelo Art. 3º, parte final, da Lei Complementar nº 4/2021, os prazos originalmente estabelecidos no aludido Decreto Municipal nº 2.381/2021 para a execução das obras de infraestrutura do loteamento urbano denominado "**JARDIM J. C. CIAN**", pelo que será prorrogado também o Alvará de Aprovação do Loteamento.

Art. 2º Em decorrência do presente Decreto será feita a averbação junto ao cartório de Registro Imobiliário competente.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante deste decreto o Anexo I, representado pelo Cronograma físico financeiro das obras.

Parágrafo único. O início de contagem do prazo inerente ao cronograma das obras iniciar-se-á com o registro do loteamento no Cartório de Imóveis.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

PREFEITURA DE GUAPIAÇU

ANEXO I

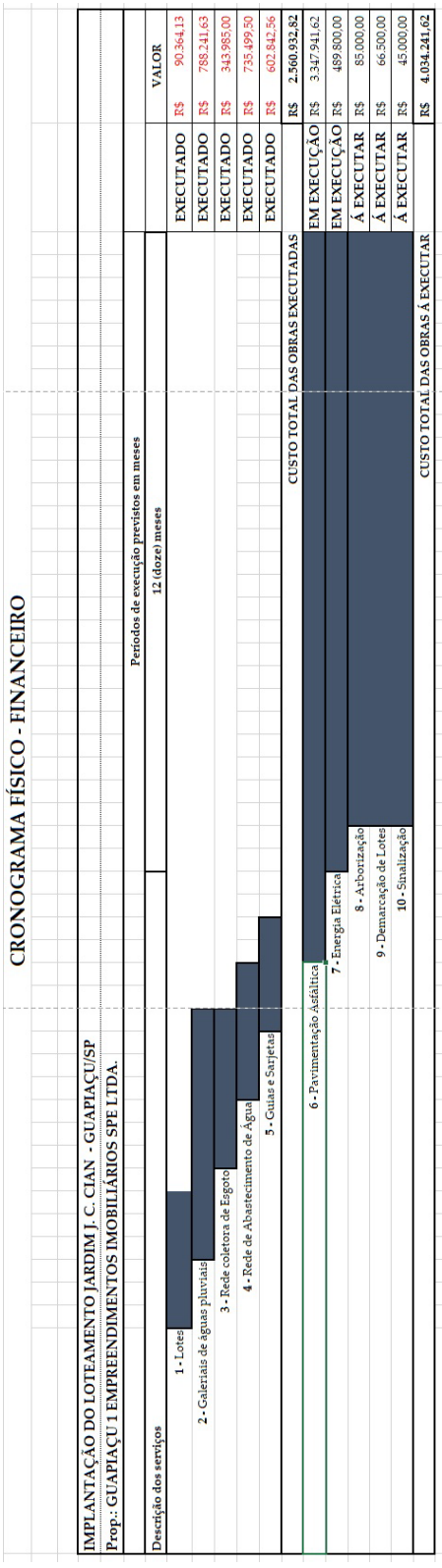

DECRETO N.º 2.705
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 03 de novembro de 2023, devendo retornar as atividades no dia útil seguinte, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 26 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de material elétrico para o departamento de água, de acordo com a cotação 01135/23.

Guapiaçu, 31/10/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de um par de lentes para óculos, de acordo com a cotação 01134/23.

Guapiaçu, 31/10/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de sacola kraft, de acordo com a cotação 01137/23.

Guapiaçu, 31/10/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de material elétrico para o departamento de água, de acordo com a cotação 01136/23.

Guapiaçu, 31/10/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1